



PROJETO DE LEI Nº 027/PMNP, DE 16 DE JUNHO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR OS VEÍCULOS QUE
MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MPI, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H76, chassi n.º 9BWAG45U7PT084366, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

II-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL 1.0L MC4, ano fabricação/modelo 2021/2022, cor BRANCA, placa RTE 8I84, chassi n.º 9BWAG45U8NT070313, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

III-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MPI, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H77, chassi n.º 9BWAG45U6PT086786, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. As alienações serão realizadas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

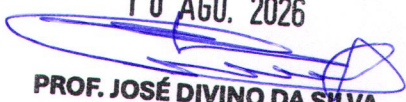
Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 16 de junho de 2026.




Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI Nº 2.165126
SANCIONADA

10 AGO. 2026


PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A NOVA PONTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/PMNP, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Cumpre-me submeter à apreciação dessa Egrégia Edilidade, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para a alienação dos veículos descritos no art. 1º.

Os referidos veículos encontram-se com desgaste avançado em razão do uso contínuo, necessitando de manutenções e reparos frequentes, o que tem ocasionado despesas significativas ao erário municipal.

As alienações constituem medida destinada à otimização dos recursos públicos e à readequação da frota municipal, visando sempre à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Nova Ponte.

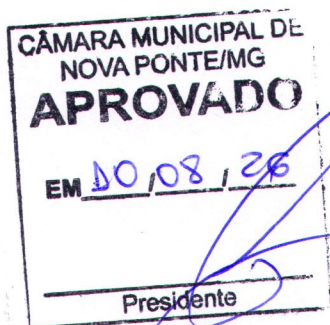
Encaminha-se, em anexo, o auto de avaliação referente aos veículos mencionados no art. 1º do presente Projeto de Lei.

Ademais, esclarece-se que o veículo indicado no inciso IV, do auto de avaliação, cuja alienação já foi autorizada pelas Leis nº 2.125/2025, foi reavaliado em razão da impossibilidade de venda pelos valores anteriormente estimados.

Diante do exposto, conto com a aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando, desde já meus cordiais cumprimentos a todos os membros desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 16 de junho de 2026.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

LEI Nº _____

SANCIONADA

10 AGO. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



AUTO DE AVALIAÇÃO

1- OBJETIVO:

Trata-se este laudo técnico de avaliação de veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, para fins de estimar o valor de venda dos veículos em um futuro leilão;

2- PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

Foram realizadas inspeções em todos os veículos que se encontram a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículos, para prever o valor de cada um, utilizou-se o método direto comparativo de dados de mercado, considerando os valores praticados no mercado de vendas da região.

ITEM	QT.	BEM	LICENCIADO	AVALIAÇÃO
I-	01	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MPI, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H76, chassi n.º 9BWAG45U7PTO84366, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;	2026	R\$ 25.000,00
II-	01	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL 1.0L MC4, ano fabricação/modelo 2021/2022, cor BRANCA, placa RTE 8I84, chassi n.º 9BWAG45U8NT070313, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;	2026	R\$ 25.000,00
III-	01	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MPI, ano fabricação/modelo 2022/2023 cor BRANCA, placa SHI8H77, chassi n.º 9BWAG45U6PT086786, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;	2026	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A NOVA PONTE

IV-	01	Veículo oficial tipo PÁ CARREGADEIRA, marca NEW HOLLAND, modelo 12C, MOTOR DIESEL N° C1S215220, cor AMARELO, CHASSI HBZNO12CPDAEO5338, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte; autorizada alienação pela Lei nº 2.125-25	----	R\$ 100.000,00
-----	----	--	------	----------------

Nova Ponte, 16 de junho de 2026


Allan Johny Barsanulfo Valdo
Presidente


José Ricardo Ferreira
Vice-Presidente


João Vitor de Sousa Neto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br